

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. ZÉ SILVA)

Altera a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para destinar parcela da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) à Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei modifica a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para destinar parcela da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) à Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater.

Art. 2º O § 2º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art.

2º

.....

.....

.....

§

2º

.....

I – 4% (quatro por cento) para a entidade reguladora do setor de mineração; (NR)

I-A – 3% (três por cento) para a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater), instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, para promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural nas subbacias hidrográficas onde são

implantadas as atividades de aproveitamento dos recursos minerais, com o objetivo de dinamizar e diversificar a economia local;

.....

” (NR)

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, autorizou o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater. No ano de 2014, o Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, instituiu a Anater, elencando suas competências, prioridades e estrutura orgânica.

Esse foi um grande marco para os serviços de assistência técnica e extensão rural - Ater no país. Os serviços de Ater foram extremamente importantes para o crescimento do agronegócio brasileiro, principalmente por difundir informações relevantes, disponibilizar conhecimento técnico, promover inovação e auxiliar na implementação de políticas públicas.

Em que pese tamanha importância para a economia nacional, os serviços de Ater não são contemplados com recursos suficientes no orçamento federal. Na proposta orçamentária enviada pelo Governo para o ano de 2020, os recursos destinados aos projetos de Ater foram reduzidos em aproximadamente 57%, passando de R\$ 118 milhões em 2019, para R\$ 51 milhões no ano que vem. Essa redução vai prejudicar a manutenção das atividades

dos quase 16 mil extensionistas que atualmente auxiliam os produtores rurais.

A presente proposta tem por objetivo aumentar a destinação de recursos para a Anater. A Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) é uma contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios, isto é, ela é uma contrapartida da empresa exploradora aos municípios, estados e União pela exploração dos minerais. Foi estabelecida pela Constituição de 1988, em seu art. 20, § 1º.

No ano de 2019, a arrecadação da CFEM ultrapassou os 4,5 bilhões de reais. Nossa proposta destina o percentual de 3% (três por cento) desse valor para a Anater promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural nos municípios das subbacias hidrográficas onde são implantadas atividades de aproveitamento dos recursos minerais, com o objetivo de dinamizar e diversificar a economia desses locais. Em valores absolutos, seriam, aproximadamente, 125 milhões de reais ao ano para investimento em Ater, evitando que estes municípios tenham dependência exclusiva da atividade minerária.

Entre 2017 e 2019 é esperado um aumento superior a 120 % no total de recursos da CFEM. Esse aumento de arrecadação fará com que a Agência Nacional de Mineração (ANM) não tenha diminuição significativa, em valores nominais, do que foi destinado ao órgão regulador no ano de 2017, mesmo com a redução de 7% para 4% da parte que lhe cabe na distribuição da CFEM.

Ante o exposto, considerando a importância dos serviços de assistência técnica e extensão rural para o desenvolvimento social brasileiro, solicito apoio dos nobres pares para aprovar essa importante medida para incremento orçamentário da Anater.



Sala das Sessões, em de de 2020.



Deputado ZÉ SILVA

